



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.682.930/0001-38  
Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº. 208, centro.  
CEP 37300-000-Andrelândia - MG.  
Fone/Fax: (35) 3325-1600.

**LEI Nº 1463/2005**

**AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO  
MUNICIPAL E E/OU PERMUTA DO MESMO.**

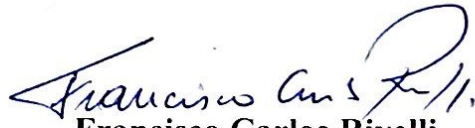
A Câmara Municipal de Andrelândia, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos das demais disposições dessa lei, a proceder a alienação do seguinte imóvel: "Um Lote de Terreno, situado nesta cidade, à Rua São Sebastião, no Bairro Santos Dumont, medindo 10,0m por 30,0m, com a área total de 300,0 m<sup>2</sup>, confrontante pela frente com a mencionada via pública, de um lado com Jane Mary Ribeiro Alexandre ou sucessores, de outro lado com Ricardo Alan Ribeiro Alexandre ou sucessores e nos fundos com Antônio Milton ou sucessores", cuja Escritura Pública de Doação à Prefeitura se encontra no Livro n. 58, fls. 51-v/52v, tendo sido lavrada em 17 de Outubro de 2005.

**Art. 2º** - A alienação do imóvel descrito no parágrafo anterior poderá consistir em permuta com outro terreno de dimensões similares e em local próximo, preferencialmente se o imóvel permutado for terreno de características semelhantes e confrontar com imóvel de propriedade do Município de andrelândia.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Andrelândia, 26 de outubro de 2005.

  
**Francisco Carlos Rivelli**  
Prefeito Municipal

*Publicado em  
21 a 27 de Janeiro de 2006  
Carreira de Papageio  
J. D. Costa*